



LEI MUNICIPAL Nº 796, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração do art. 6º, da Lei Municipal nº 778, de 13 de junho de 2023, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º, da Lei Municipal nº 778, de 13 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta de titularidade do aluno beneficiário, titular da matrícula na rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim, através de PIX CPF, podendo a conta informada ter sido aberta em qualquer instituição bancária.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim - Bahia, 26 de março de 2024.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal